



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE RETIRADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2009

PESSOA JURÍDICA:	
ENDEREÇO:	
CNPJ DA PESSOA JURÍDICA:	
TELEFONE(S):	
FAX:	E-MAIL:
PESSOA DE CONTATO:	
CELULAR DA PESSOA DE CONTATO:	
CONTATO EM BRASÍLIA (caso haja) NOME:	
TELEFONE/FAX:	

Obs.: Preenchimento com "letra de forma".

Retirei do Ministério da Educação - MEC, cópia do Edital do Pregão Eletrônico nº 43/2009, que será realizado por meio do portal COMPRASNET, e terá início no dia 30/10/2009, com a divulgação das propostas de preços dos interessados.

Valor do Edital xerografado: R\$ 8,40 – Caso retirado no balcão da CPL/SAA/MEC.

Apresentar a Guia de Recolhimento da União – GRU, devidamente autenticada pela instituição financeira, pela qual se comprove o pagamento do valor acima estipulado.

A retirada da GRU se dará por meio do site www.stn.fazenda.gov.br, clicando no link SIAFI – Sistema de Administração Financeira Guia de Recolhimento da União Impressão – GRU Simples. É necessário o preenchimento dos dados obrigatórios solicitados no formulário.

Unidade Favorecida: Código 150002 – Gestão 00001

Recolhimento: Código 68888-6 – Referência 83

Assinatura e carimbo da pessoa jurídica

ATENÇÃO: Os interessados que retirarem o edital pela internet, **DEVERÃO ENCAMINHAR ESTE TERMO DE RETIRADA**, devidamente preenchido, ao Pregoeiro, através do fax nº (061) 2022-7041. As respostas aos pedidos de esclarecimentos, impugnações, recursos administrativos e demais avisos serão divulgadas mediante publicação de nota na página web do MEC, no endereço (www.mec.gov.br), opção "Fornecedores/Licitações", bem como no portal COMPRASNET (www.comprasnet.gov.br), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 43/2009

PROCESSO Nº 23000.007828/2009-31

OBJETO: Selecionar propostas para Registro de preço visando à contratação de empresa para Execução de serviços não continuados de instalação, reparos, reposições e manutenção de forros, de maneira parcelada, com fornecimento de materiais, nos edifícios do Ministério da Educação em Brasília, conforme as quantidades, condições e especificações contidas neste Edital e em seus Anexos, para atender às demandas do órgão gerenciador.

ANEXOS: I - Termo de Referência

II - Planilha de Custos e Formação de Preços Máximos (Unitários e Totais)

III - Minuta de Contrato

IV - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

V - Declaração de Não Empregar Menor

VI- Declaração de Elaboração Independente de Proposta

VII- Minuta da Ata de Registro de Preços

ÍNDICE

ITEM	ASSUNTO
1	DO OBJETO
2	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3	DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
4	DO ENVIO E DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
5	DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
6	DA DESCONEXÃO
7	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
8	DA HABILITAÇÃO
9	DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
10	DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
11	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
12	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
13	DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
14	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
15	DO CONTRATO
16	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
17	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18	DA VISTORIA
19	DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO
20	DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
21	DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
22	DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
23	DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
24	DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS
25	DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE
26	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
27	DO FORO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2009

PROCESSO Nº 23000.007828/2009-31

O Ministério da Educação, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 69, de 05.05.2009, do seu Subsecretário de Assuntos Administrativos, da Secretaria Executiva, publicada no Diário Oficial da União, de 06 de maio de 2009, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, na forma ELETRÔNICA, execução indireta, no regime de empreitada do tipo menor preço global**, conforme descrito neste Edital e em seus Anexos, que será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, Decreto 3931, de 19 de setembro de 2001, com suas alterações e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

DATA: 30/10/2009

HORÁRIO: 09h

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

1. DO OBJETO

1.1 Selecionar propostas para Registro de preço visando à contratação de empresa para Execução de serviços não continuados de instalação, reparos, reposições e manutenção de forros, de maneira parcelada, com fornecimento de materiais, nos edifícios do Ministério da Educação em Brasília, conforme as quantidades, condições e especificações contidas neste Edital e em seus Anexos.

1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas – do Edital, inclusive quanto à unidade de fornecimento.

1.2 Constituem anexos a este edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Termo de Referência – Anexo I
- b) Planilha de Custos e Formação de Preços Máximos (Unitários e Totais)– Anexo II
- c) Minuta de Contrato – Anexo III
- d) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos – Anexo IV
- e) Declaração de Não Empregar Menor – Anexo V
- f) Declaração de Elaboração Independente de Proposta- Anexo VI
- g) Minuta da Ata de Registro de preços- Anexo VII

2 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão as empresas que:

2.1.1 Atendam às condições deste Edital e seus Anexos e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Administração ou da Equipe de Apoio do Pregão, devidamente qualificado, ou publicação em órgão da imprensa oficial;

2.1.2 Estejam cadastradas e parcialmente habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, Art. 1º, do Decreto 3.722/01;

2.1.2.1 **Não estejam cadastradas no SICAF**, mas que tiverem interesse em participar do presente pregão. Tais empresas deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas (Parágrafo único do Art. 3º, do Decreto nº 3.722/01).

2.2 **Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:**

2.2.1 Empresas em estado de falência, recuperação judicial ou extrajudicial de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;

2.2.2 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal;

2.2.3 Empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.4 Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

2.2.5 Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.2.6 Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/05), no site <http://www.comprasnet.gov.br>.
- 3.2 As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão.
- 3.3 O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação (Art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/05).
- 3.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica (Art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/05).
- 3.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Ministério da Educação, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).
- 3.6 Os licitantes interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão observar o cumprimento dos requisitos de participação estabelecidos no Art. 13, do Decreto nº 5.450/05.

4 DO ENVIO E DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 4.1 A partir das **9h** do dia **30/10/2009**, data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, e em conformidade com o subitem 4.3 deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº **43/2009**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Art. 22, do Decreto nº 5.450/05.
- 4.2 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances (Art. 13, inciso III, do Decreto nº 5.450/05).
- 4.3 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/05).
- 4.4 A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços **com valor unitário e total, a partir da data da liberação do edital no COMPRASNET, até às 9h do dia 30/10/2009, horário de Brasília**, exclusivamente por meio

do sistema eletrônico (Art. 21, § 1º, Art. 13, inciso II e Art. 17, § 5º, ambos do Decreto nº 5.450/05).

4.4.1 Durante esse período, o fornecedor poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (Art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/05).

4.5 Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/05).

4.6 A Proposta de Preços, bem como planilha de custos e formação de preços, Anexo II, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada e apresentada no mesmo dia pela empresa detentora do menor lance, com posterior envio do original ou cópia autenticada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contadas a partir do encerramento da etapa de lances, **com o preço unitário e total**, atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados. **A comprovação dar-se-á mediante envio da documentação no mesmo dia, para o Fax nº (0xx61) 2022-7041** (Art. 25, § 6º, do Decreto nº 5.450/05) contendo:

- a) Prazo de validade, não inferior a 90 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- b) Preços unitário e total, atualizados em conformidade com o último lance ofertado, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o Art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), prevalecendo este último em caso de divergência, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes do Anexo I do presente Edital.
 - b.1) nos preços cotados, deverão estar inclusas todas as despesas legais incidentes direta ou indiretamente (impostos, taxas, fretes, mão-de-obra e outros insumos), conforme o solicitado na Planilha de Custos e Formação de Preços Máximos (unitários e totais) de que trata o Anexo II deste Edital;
 - b.2) Nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da empresa, para efeito de pagamento.
- c) Nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último, se houver, para contato, bem como: estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa.
- d) Especificação detalhada dos materiais, discriminando, marca, fabricante, etc., incluindo quaisquer outros componentes propostos, sendo extensivos aos produtos periféricos, equipamentos de testes, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.
- e) No caso de utilização de materiais/produtos importados, os mesmos deverão estar com toda a documentação que os legalize no País,

principalmente quanto ao cumprimento das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e INIMETRO;

- f) Prazo de execução dos serviços, que deverá ser de acordo com o item 8 do Termo de Referência, Anexo I do Edital;
- g) A Adjudicatária responderá solidariamente com os fornecedores (fabricante, produtor ou importador) dos materiais objeto deste Pregão, pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza.
- h) A Adjudicatária estará obrigada refazer os serviços e a substituir o material que se encontrar defeituoso, como vícios de qualidade e/ou quantidade, **caso exista**, ou fora das especificações constantes deste Edital e seus anexos, sem qualquer ônus adicional para o MEC, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data do recebimento da notificação, por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso, observando, fielmente, as características dos produtos/materiais exigidas neste Edital.

4.7 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que não atendam as especificações constantes dos Anexos ou que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

5 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e do valor consignado no registro (Art. 24, § 1º, do Decreto 5.450/05).

5.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado, para abertura da sessão pública, e as regras de sua aceitação.

5.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema (Art. 24, § 3º, do Decreto nº 5.450/05).

5.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar (Art. 24, § 4º, do Decreto nº 5.450/05).

5.5 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance (Art. 24, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).

- 5.6 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (Art. 24, § 7º, do Decreto nº 5.450/05).
- 5.7 Alternativamente ao disposto no subitem 5.6, o encerramento da sessão pública dar-se-á por decisão do Pregoeiro mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subseqüentes transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances (Art. 24, § 6º, do Decreto nº 5.450/05).
- 5.8 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de mais vantajosa, para que seja obtida melhor proposta, bem assim decidir sobre sua aceitação (Art. 24, § 8º, do Decreto nº 5.450/05).
- 5.9 O Pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 5.10 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta **deverá comprovar a situação de regularidade (habilitação), enviando a documentação no mesmo dia, para o Fax (0XX61) 2022 - 7041**, com posterior envio do original ou cópia autenticada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, no seguinte endereço: **Ministério da Educação, Esplanada dos Ministérios, Bloco “L”, Anexo I, 3º Andar, Sala nº 313, CEP: 70.047-900**, com os seguintes dizeres em sua parte externa frontal:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2009
RAZÃO SOCIAL E CNPJ
PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.11 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia e validade para fins de habilitação e classificação (§ 3º, do Art. 26, do Decreto nº 5.450/05).
- 5.12 Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são os relacionados no item 8 deste Edital.

6 DA DESCONEXÃO

- 6.1 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. (§ 10 do art. 24 do Decreto nº 5.450/2005).
- 6.2 O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados (§ 10 do art. 24 do Decreto nº 5.450/2005).

6.3 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes. (§ 11 do art. 24 do Decreto nº 5.450/2005).

7 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 O Pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas, decidindo sobre aceitação dos preços obtidos.

7.2 Na análise da proposta será verificado o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e nos demais Anexos que o integram.

7.3 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da área técnica ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

7.4 Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas.

7.5 O critério de julgamento adotado será o de **menor preço global**.

7.5.1 A licitante deverá apresentar planilha de formação de custos máximos (unitários e totais), de que trata o Anexo II, obedecendo à seqüência dos itens, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.5.2 A planilha deverá contemplar custos reais. A pregoeira poderá verificar a compatibilidade dos preços consignados na planilha, com os preços praticados no mercado e **com a planilha de preços máximos** (unitários e totais), de forma a se evitar “**jogo de planilha**” ou seja, discrepâncias exageradas, o que **podará** ensejar na **recusa da proposta**.

7.6 Não serão aceitos preços irrisórios e/ou inexecutáveis, cabendo à Administração a faculdade de promover verificações ou diligências que se fizerem necessárias nos termos § 3º do Art. 29 da INSTRUÇÃO NORMATIVA No 02, de 30 de abril de 2008, objetivando, comprovação da regularidade da cotação ofertada.

7.7 Os lances e aceitação da proposta, deverão ser ofertados com no máximo duas casas decimais.

7.8 Se a proposta ou o lance, de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital (Art. 25, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).

7.8.1 Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.9 Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei nº 9.317/96 e a sua sucessora Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:

7.9.1 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.9.2 Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.9.2.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.9.2.2 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.6, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.9.2.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 7.6, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

a) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 7.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

b) O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

c) A microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8 DA HABILITAÇÃO

8.1 O licitante vencedor deverá apresentar os documentos que demonstrem atendimento às exigências de habilitação, que são os indicados a seguir:

8.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

- 8.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- 8.1.1.3 Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- 8.1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2 REGULARIDADE FISCAL

- 8.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- 8.1.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- 8.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidões Negativas de Débito** junto ao Estado e Município;
- 8.1.2.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social-INSS (Certidão Negativa de Débito-CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS (Certificado de Regularidade de Situação), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 8.1.3.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 8.1.3.2 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - a) A boa situação financeira a que se refere o subitem 8.1.3.1, estará comprovada na hipótese de o licitante dispor de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência

Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um inteiro), calculado de acordo com a fórmula seguinte:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- b) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que um 01(um) em qualquer dos índices referidos acima, deverão comprovar que possuem capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10 % (dez por cento) do valor estimado para a contratação, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, de acordo com o disposto no Art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/93.
- c) As empresas que estiverem regularmente cadastradas e parcialmente habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF estarão dispensadas de apresentarem os documentos acima, **COM EXCEÇÃO DO SUBITEM 8.1.3.2, DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA (CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA), com validade de até 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição, somente para aquelas que não constar no corpo da certidão o período de validade.**

8.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- a) **Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Pregão, mediante apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, expedido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado; nos termos do § 3º do art. 30 da Lei nº 8.666/93.**
- b) **Relação explícita e declaração formal de poder disponibilizar instalações, máquinas e pessoal técnico qualificado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto de que trata este Pregão**

Eletrônico, sob penas cabíveis, nos termos do § 6º do art. 30 da Lei nº 8.666/93.

8.2 Os licitantes deverão apresentar ainda:

8.2.1 Declaração nos moldes do Anexo IV da IN do extinto MARE nº 5/95, republicada com alterações no Diário Oficial da União de 19/04/96, de que não há fato impeditivo de sua habilitação, obrigando-se a informar a superveniência de ocorrências posteriores, consoante modelo [Anexo IV](#) deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador legal da licitante, contendo número da identidade do declarante.

8.3.2 Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, de acordo com o [Anexo V](#) deste Edital;

8.3.3 Declaração de elaboração independente de proposta, conforme disposição contida na IN 02, de 16 setembro de 2009, e acordo com o Anexo VI deste Edital;

8.3 Os documentos necessários à habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser apresentados via fax, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico. Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via fax, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, nos prazos estabelecidos no Edital.

8.4 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.5 Serão inabilitadas as empresas que não atenderem às exigências deste item.

9 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão (Art. 18, do Decreto nº 5.450/05).

9.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas (Art. 18, §1º, do Decreto nº 5.450/05).

9.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame (Art. 18, § 2º, do Decreto nº 5.450/05).

9.4 As impugnações deverão ser apresentadas no protocolo central do MEC, situado na EMI, Bloco “L”, Térreo do Edifício Sede, até às 18h do dia em que se encerra o prazo e encaminhadas pela forma eletrônica através do e-mail (cpl@mec.gov.br), a fim de agilizar as respostas.

10 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

10.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço cpl@mec.gov.br (Art. 19 do Decreto nº 5.450/05).

11 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (Art. 26, do Decreto nº 5.450/05).

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (Art. 26, § 1º, do Decreto nº 5.450/05).

11.3 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (Art. 26, § 2º, do Decreto nº 5.450/05).

11.4 Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico em formulários próprios, salvo quando não for possível por motivo devidamente comprovado, devendo ser escritos e entregues em duas vias, originais, e protocolizadas no Protocolo Central do MEC, situado no térreo do Edifício Sede, até às 18h do dia em que se encerra o prazo, devendo, ainda, serem enviadas através do e-mail: cpl@mec.gov.br.

11.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos sem manifestação prévia, em formulário próprio, no ato da sessão pública, e fora dos respectivos prazos legais, enviados por fax, bem como os que não contiverem a identificação e assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.

11.6 O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo (Art. 11, XVIII, do Decreto nº 3.555/00).

11.7 A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

11.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Esplanada dos Ministérios, Bloco "L", Anexo I, 3º Andar, Sala nº 313, em Brasília-DF, nos dias úteis, no horário de 09h às 12h e de 14h às 17h.

12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo Pregoeiro e efetivada quando não houver recurso.

12.1 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora, pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso hierárquico, pela própria autoridade competente (Art. 27, caput do Decreto 5.450/05).

13. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. A prestação dos serviços será fiscalizada por representante do Ministério da Educação, conforme Item 15 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 Os créditos orçamentários ao atendimento deste Pregão correrão a conta do Orçamento Geral do Ministério da Educação, Programas de Trabalho nº 001710, Elemento de Despesa nº 33.90.39.

15 DO CONTRATO

15.1 Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será lavrado contrato com a adjudicatária, na forma da minuta anexa a este Edital – Anexo III, com vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura;

15.1 A execução do contrato, nos termos do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93, será fiscalizada por Servidor designado como Representante da Administração, conforme itens 11.2 e 11.7 do Termo de Referência, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com o recebimento dos equipamentos e materiais, e a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e atestará as notas fiscais/ faturas de serviço para fins de pagamento.

15.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante, deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas que se fizerem necessárias;

15.3 A adjudicatária deverá indicar um preposto, aceito pela Administração do MEC, para representá-la na execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

15.4 O MEC convocará a licitante vencedora para assinar o contrato, a qual terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, para comparecer à Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital;

15.5 Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

15.6 Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto nos incisos XXII e XXIII, do Art. 11, do Decreto nº 3.555/00, alterado pelo Decreto nº 3.693/00 e § 2º, do Art. 64, da Lei n.º 8.666/93.

15.7 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

15.8 Como garantia integral de todas as obrigações assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, conforme disposto no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária, na assinatura do instrumento contratual, prestará a garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, em uma das modalidades pro ela indicada, sendo liberada depois de sua vigência e da forma a ser, nele, estabelecida.

15.9 Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação contratual, a adjudicatária estará obrigada a fazer a respectiva reposição do valor utilizado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela Administração do MEC.

15.10 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

15.11 O recebimento dos bens e serviços será efetuado de conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, observando-se, para tanto, as disposições contidas no art. 73 c/c o § 7º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

15.12 A contratada responderá solidariamente com os fornecedores (fabricante, produtor ou importador) dos equipamentos e materiais objeto deste Pregão, pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas a variações decorrentes de sua natureza;

15.13 A contratada estará obrigada a substituir o equipamento/material/serviço que se encontra com vício, no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas), a contar da data do recebimento da notificação, por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso, observando, fielmente, as características dos equipamentos e materiais exigidas neste Edital e seus anexos.;

15.14 O disposto neste subitem não se aplica à licitante convocada nos termos do Art. 64, § 2º da Lei nº 8.666/93, que não aceitar a contratação nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e ao preço.

15.15 A Administração, devidamente representada na forma dos subitens anteriores, poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, sem ônus para o MEC, se executado em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital, seus anexos, e no contrato a ser firmado;

16 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado mensalmente, por meio de ordem bancária para crédito em conta da CONTRATADA, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e respectiva Nota de Empenho, discriminando os serviços efetivamente executados, devidamente atestada pelo Fiscal do CONTRATO, e, ainda, dos comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e, quando for o caso, das multas aplicadas.

16.2 No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais da habilitação quanto à situação de regularidade da empresa (Art. 27, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

16.3 No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, calculados “**pro rata tempore**”, sobre o valor da nota fiscal/fatura.

16.4 Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96, Lei nº 9.718, de 27/11/98 e IN/SRF nº 480, de 15/12/04, alterada pelas IN nº 539, de 25/04/2005 e nº 706, de 09/01/2007, de Execução Orçamentária e Financeira reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a Seguridade Social – COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar a CONTRATADA se esta não apresentar cópia do Termo de Opção ou Certificado de Isenção do IRPJ, de que trata a Instrução Normativa SRF nº 79, de 01/08/2000.

17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.2 Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação; pela recusa de assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, sem prejuízo das demais

sanções regulamentares previstas, o contratado estará sujeito à aplicação de multa de mora, no percentual de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total do objeto do Pregão Eletrônico, por dia de inadimplência, até o limite de 10 dias, quando, então, incidirá em outras cominações legais.

17.3

17.4 Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto da licitação, sem prejuízo das demais sanções regulamentares previstas, o contratado estará sujeito à multa compensatória, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

17.5 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo MEC.

17.6 Os valores das multas de mora poderão ser descontadas da garantia contratual e/ou da Nota Fiscal, no momento do pagamento ou de créditos existentes no MEC em relação à Contratada, na forma da lei, respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório.

17.7 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Subsecretário da Subsecretaria de Assuntos Administrativos, devidamente justificado.

17.8 Pela inexecução total ou parcial do objeto da presente licitação, a depender da gravidade do ato praticado, a Administração poderá optar pela aplicação da pena de Advertência, nos termos do inciso I do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

17.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17.10 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.11 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

18. DA VISTORIA

18.1 As licitantes **poderão** realizar vistoria técnica nos locais onde serão executados os serviços, conforme item 10 do Termo de Referência.

19. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

19.1 Conforme item 16 do Termo de Referência.

20. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preço, na forma de minuta constante do **Anexo VII**, com o fornecedor primeiro classificado por item e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos, nos termos do art 10 do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001.

20.2 A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.3 O MEC convocará formalmente o fornecedor, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preço.

20.4 No ato da convocação será informado, também, o preço unitário que constará da Ata, para que o fornecedor possa avaliar a possibilidade de formalização do compromisso.

20.5 O prazo previsto no subitem 20.3. poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MEC.

20.6 No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital e seus Anexos, o MEC registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

20.7 Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme Art. 10, do Decreto nº 3.931/01, alterado pelo Decreto nº 4.342/02.

20.8 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

21. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 Ata de Registro de Preços decorrente deste Certame vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

22. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1 Em observação às recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades à Ata de Registro de Preços, decorrente da presente licitação, ocorrerá mediante as seguintes condições:

- a) Anuência formal do Órgão Gerenciador;

- b) Autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§3º do art. 8º do Decreto nº 3.631/2001);
- c) Os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades.

22.2 Havendo remanescente de materiais a serem entregues, a Administração do MEC poderá valer-se do direito de acréscimo disposto no § 3.º do Art. 8º do Decreto nº 3.931/01, com alterações introduzidas pelo Decreto nº 4.342/02, não exercido pelos demais órgãos ou entidades usuários do registro de preços, os quais poderão autorizar o MEC a proceder ao devido apostilamento na respectiva Ata de Registro de Preço e acatar os eventuais pedidos de outros órgãos ou entidades da Administração não participantes desta licitação.

23. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

23.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. (Art. 12. do Dec. 3.931)

24. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

24.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na Alínea “d”, do Inciso II, do Art. 65, da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

24.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na Alínea “d” do Inciso II, do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

24.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo MEC para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

25. DO CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE

25.1 O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

25.1.1 A pedido, quando:

- a. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- b. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

25.1.2 Por iniciativa do MEC, quando:

- a. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c. Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
- d. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- f. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

25.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MEC fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação, do Pregoeiro em contrário.

26.2 Esta licitação poderá ser revogada por interesse da Administração do MEC, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no Art. 18, do Decreto nº 3.555/00.

26.3 Qualquer modificação no presente EDITAL será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta (Art. 20, Parágrafo único, do Decreto nº 5.450/05).

26.4 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

26.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.6 Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

26.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a realização do serviço pela Administração.

26.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal.

26.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

26.10 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação (Art. 5º, Parágrafo único, do Decreto nº 5.450/05).

26.11 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste certame.

26.12 O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação serão divulgados mediante publicação de notas na página web, no endereço www.mec.gov.br, opção "Fornecedores/Licitações", ficando as licitantes obrigadas a acessá-la para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

27.O FORO

27.1 O Foro é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Pregão.

Brasília, 16 de outubro de 2009.

Teliana Maria Lopes Bezerra
Pregoeira



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2009

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto selecionar proposta para Registro de Preços, para execução de serviços não-continuados de instalação, reparos, reposição e manutenção de forros, conforme especificação, de maneira parcelada, com fornecimento de materiais, nos Edifícios do Ministério da Educação em Brasília/DF.

2. OBJETIVO

Atender às demandas originadas da nova estrutura das dependências do Ministério da Educação, com a finalidade de adequar seus ambientes de trabalho, quanto à disposição do forro existente, trocando, adequando, recuperando ou substituindo os materiais atuais.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 - A manutenção e o fornecimento de forros solicitados são decorrentes da reestruturação das dependências dos Edifícios do Ministério da Educação. Com as mudanças nas posições de divisórias, os forros existentes se apresentaram mal distribuídos, surgindo a necessidade de serem remanejados ou substituídos.

3.2 - As especificações de tipo e cor são necessárias para se conseguir perfeito ajuste e combinação com os diversos materiais de acabamento já utilizados pelo MEC, evitando a substituição de itens atualmente em bom estado. Não foram especificados itens sem similaridade, atendendo ao disposto no § 5º do Art. 7º da Lei nº 8.666/1993.

3.3 – As quantidades exigidas são aproximadas, e foram calculadas levando em consideração à demanda existente no decorrer da execução das obras que estão sendo efetuadas no Ministério da Educação.

3.4 - A modalidade da licitação será “pregão eletrônico”, atendendo ao disposto no Art. 4º do Decreto nº 5.540/2005. O Termo de Referência destina-se à aquisição de serviços de engenharia para manutenção de bens imóveis. A modalidade de licitação pregão destina-se a esta contratação, de acordo com o Art. 1º do Decreto nº 5.450/2005.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A aquisição em tela, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, na forma da Lei nº. 10.520/2002, do Decreto nº. 3.555/2000 e do Decreto nº. 5.450/2005, que regulamentam a modalidade do Pregão, do Decreto nº. 3.931/2001, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, da Lei nº. 8.708/1990 e subsidiariamente as normas da lei nº. 8.666/93 e suas alterações e demais normas contidas neste Termo de Referência.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	T.SERVIÇO
1	Fornecimento e aplicação de forro removível em placas de 62 x 125 cm, espessura 0,95 cm, compostas de gesso acartonado e revestidas na face aparente com película rígida de PVC, acabamento liso. Cor branca. Aplicação sobre perfil “T” de no mínimo 2,0 cm, com pendurais rígidos.	m ²	5.295,00	50,00	264.750,00
2	Fornecimento e aplicação de gesso estruturado com fibra de sisal, moldado em placas de 60 x 60 cm.	m ²	10.725,00	11,28	120.978,00
3	Fornecimento e aplicação de forro de fibra mineral, com acabamento de superfície em tinta vinílica cor branca com produto antifungo, resistente ao fogo com fator de propagação de chama máximo de 25, com propriedades de redução de ruído, isolante térmico, composto por placas com 600 x 2400 x 19 mm, assentado sobre estrutura de aço galvanizado pintado na cor branca.	m ²	205,00	61,31	12.568,55
4	Fornecimento e instalação de forro metálico linear suspenso, removível, composto de lâminas de alumínio, acabamento liso, com 75 mm de largura encaixadas sob pressão ao porta-painel, incluindo elementos para fechamento das frestas.	m ²	55,00	88,00	4.840,00
5	Fornecimento e instalação de forro de alumínio na forma de colmeia, suspenso, removível, sendo os lados da célula da colmeia compostos por perfis na forma de “U” com 10 mm de base, altura de 25 mm, dimensões da placa 62 x 62 cm, espaçamento entre as células de 62 mm.	m ²	45,00	192,00	8.640,00
6	Fornecimento e instalação de forro removível em placas de 62,5 x 62,5 cm, espessura 20 mm, composto por fibras minerais, com alta densidade (>300 Kg/m ³), com acabamento em pintura acrílica na cor branca, resistente ao fogo com fator de propagação de chama máximo de 25, fixado em perfil não aparente.	m ²	510,00	48,00	24.480,00
7	Fornecimento e aplicação de forro de pvc, removível, em placas de 62 x 125 cm, espessura 0,8 cm, acabamento liso. Cor branca. Aplicação sobre perfil “T” de no mínimo 2,0 cm, com pendurais rígidos.	m ²	70,00	22,11	1.547,70
CUSTO TOTAL					437.804,25

6. Local de Execução dos Serviços:

Os serviços referentes ao objeto serão realizados nos seguintes endereços:

- Edifício Sede: Esplanada dos Ministérios, Bloco L, Plano Piloto;
- Edifícios Anexos I e II, Via N2;
- Conselho Nacional de Educação – CNE, SGAS 607, Lote 50;
- Edifício Garagem, Setor de Garagens Ministeriais, Via N3, bloco A;
- Depósito SIA, Trecho 3, Lote 1240.

7. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 – O serviço solicitado será encaminhado através de formulário de solicitações de serviços.

7.2 - O funcionário representante da empresa e chefe dos trabalhos (preposto), será responsável pelo recebimento, pessoalmente ou por meio eletrônico, das solicitações de serviços para medição. Caso necessário, as solicitações de serviços serão acompanhadas do projeto de arquitetura correspondente.

7.3 – Após o recebimento da solicitação de serviços, a contratada terá 24 horas para encaminhar o orçamento do serviço solicitado ao fiscal do contrato. No caso do local dos trabalhos não estar acessível para medição isso deverá ser informado ao fiscal logo após o recebimento da solicitação de serviço.

7.4 – Depois de aprovado o orçamento, o fiscal do contrato deverá encaminhar a autorização de serviços à contratada para que o serviço seja executado, conforme modelo ENCARTE “A”.

7.5 - O preposto da contratada assinará cada autorização de serviço na data em que recebê-la, sendo a partir dessa data contado o prazo de entrega determinado no item 7 deste Termo de Referência. A autorização de serviço também poderá ser enviada por fax ou correspondência eletrônica, sendo neste caso contado o prazo a partir da data de envio.

7.6 - A execução dos serviços se dará de maneira parcelada, conforme solicitações do contratante, por meio de autorizações de serviço que serão emitidas pela fiscalização.

7.7 - Os quantitativos apresentados neste Termo de Referência são aproximados, resultado de projeções de utilização para o decorrer do ano, podendo ser totalmente executados ou não, conforme a demanda dos serviços.

7.8 - A aplicação de todos os materiais especificados neste Termo de Referência deverá ser feita seguindo-se rigidamente as instruções do respectivo fabricante, devendo a contratada assegurar que o fiscal do MEC tenha conhecimento de tais instruções e recomendações.

7.9 – No fornecimento e instalação do forro será considerado o m² (metro quadrado) efetivamente colocado, desconsiderando as perdas de colocação.

8. PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E ENTREGA DE MATERIAIS

8.1 - A Contratada deverá obedecer aos seguintes prazos para atendimento, contados a partir do recebimento da autorização de serviço aprovada, considerando o total de material a ser substituído ou fornecido:

8.1.1 - Pequenos reparos de até 5 m²: 24 (vinte e quatro) horas.

8.1.2 - Reposição entre 5m² e 40 m²: 5 (cinco) dias corridos.

8.1.3 - Reposição acima de 40 m²: 10 (dez) dias corridos.

8.1.4 - Fornecimento e aplicação até 100 m²: 10 (dez) dias corridos, incluindo retirada do forro anterior.

8.1.5 - Fornecimento e aplicação entre 100 m² e 300 m²: 15 (quinze) dias corridos, incluindo retirada do forro anterior.

8.2 - Considera-se reposição de forro, a troca de forro danificado por novo do mesmo tipo.

8.3 - Se os serviços autorizados somarem mais de 300 m², o prazo de execução deverá ser negociado entre a contratada e a fiscalização do MEC.

9. GARANTIA CONTRATUAL

9.1 - A licitante vencedora prestará garantia ao Contrato em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global dos serviços, que lhe será devolvida após o término da vigência contratual, mediante solicitação por escrito, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas.

9.2 - Caberá à licitante vencedora optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

b) seguro-Garantia;

c) fiança bancária.

9.3 - A Garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

10. VISTORIA TÉCNICA

10.1 – Poderá ser realizada vistoria, pelos licitantes, nos locais onde serão executados os serviços, com o fim de identificação dos elementos necessários para a formulação de suas propostas.

10.1.1 – Ainda que não obrigatória, em não sendo feita esta vistoria, os licitantes não poderão utilizar-se do argumento de não a terem feito para justificar quaisquer falhas ou omissões em suas propostas, bem como se eximir de responsabilidade que deste fato decorra, durante a vigência do contrato.

10.2 - A vistoria deverá ser marcada previamente pela licitante, após leitura minuciosa do Edital (inclusive o Termo de Referência), em horário de expediente normal do MEC, pelo telefone (061) 2022 7135, e será acompanhada por profissional habilitado e designado pelo MEC.

10.3 - Em virtude da não obrigatoriedade da vistoria, não serão emitidos nem exigidos atestados e declarações relativos à sua realização.

10.4 - Em face da necessidade de o MEC dispor de tempo hábil, após a vistoria, para dirimir possíveis dúvidas, cujos esclarecimentos deverão ser repassados a todos os interessados, solicita-se que esta seja realizada no prazo acima determinado.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 – Após assinatura do Contrato, a Contratada deverá se apresentar na Coordenação de Infraestrutura e Manutenção Predial, unidade responsável pela fiscalização dos serviços.

11.2 - A Contratada ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados neste termo de referência, não sendo admitidas quaisquer modificações sem a aprovação da Fiscalização do MEC.

11.3 – A Contratada deverá designar preposto aceito pelo MEC, durante o período de execução do serviço, para representá-la durante os serviços, e apresentá-lo ao fiscal nomeado antes do início da execução dos serviços. O preposto da Contratada não poderá ser substituído sem o conhecimento da fiscalização.

11.4 - A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio do MEC, reparando-os às suas próprias custas durante a execução dos serviços contratados, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do MEC.

11.5 - Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o Ministério da Educação, em razão de acidentes ou de ação ou omissão dolosa ou culposa de seus funcionários ou de quem estiver credenciado a agir em seu nome.

11.6 - Os serviços rejeitados pela fiscalização deverão ser refeitos corretamente, com o emprego de materiais aprovados pela fiscalização e com mão-de-obra devidamente qualificada, arcando a Contratada com o ônus decorrente do fato. O uso de materiais não especificados e/ou de materiais não qualificados como de primeira qualidade, bem como execução inadequada, são razões para a não aceitação dos serviços.

11.7 - Todos os trabalhos serão executados por mão-de-obra qualificada, devendo a Contratada estar ciente das Normas Técnicas da ABNT, bem como outras normas pertinentes ao objeto deste Termo de Referência, além de recomendações do próprio Ministério.

11.8 – A Contratada deverá programar junto com a fiscalização todos os trabalhos que afetem as atividades do Ministério ou que possam prejudicar os andamentos dos seus trabalhos normais, sendo que em alguns casos só poderão ser realizados em horários noturnos ou finais de semana.

11.9 - Todas as despesas relativas à execução dos serviços, tais como: materiais, mão-de-obra, transportes horizontais e verticais, fretes, equipamentos, ferramentas, testes, licenças, impostos, taxas, emolumentos, encargos sociais, etc., bem como, todas as providências quanto à legalização perante os Órgãos Federais e do Distrito Federal, correrão por conta da Contratada.

11.10 – A Contratada ficará responsável por todas as despesas referentes aos seus funcionários no período da execução dos serviços, inclusive alimentação e transporte.

11.11 - Em nenhuma hipótese, o MEC aceitará no local dos serviços, funcionários da Contratada que não estejam portando os equipamentos de proteção individual - EPI(s) requeridos na execução das atividades, e deverão ser fornecidos pela Contratada. Da mesma maneira, os equipamentos, ferramental, etc., se for o caso, deverão estar com o laudo de aprovação da Delegacia Regional do Ministério do Trabalho no Distrito Federal - DRT/DF.

11.12 - Será necessário que a contratada sinalize ou isole (conforme o caso) convenientemente o local de trabalho, objetivando dar segurança aos seus funcionários, aos servidores do MEC ou a terceiros, adotando todas as medidas preventivas de acidentes recomendadas pela legislação vigente.

11.13 - A Contratada deverá realizar diariamente a limpeza e recolher os entulhos, tomando-se todos os cuidados necessários para não haver dissipação de poeira, partículas, etc. Não serão admitidos, em condição nenhuma, materiais ou entulhos deixados em áreas de circulação após às 18:00 horas. Essas medidas deverão ser calculadas e orçadas convenientemente pela licitante.

11.14 - Os materiais considerados como não aproveitáveis e o entulho serão recolhidos em recipientes apropriados, sendo descartados em locais indicados pelo GDF, sob responsabilidade da Contratada, sem criar constrangimentos para o MEC, no prazo máximo de 24 horas após a conclusão dos serviços.

11.15 - Em decorrência da necessidade de manter a qualidade do ar condicionado e a normalidade dos trabalhos nos ambientes próximos aos locais sob intervenção, o corte e ajuste de peças e componentes, com uso de ferramentas que causem ruídos ou sujeira ou emanem cheiros fortes (cola, pintura), deverão ser feitos em espaço ou horário apropriado para tal finalidade, a ser indicado pela fiscalização.

11.16 - A responsabilidade da Contratada pela execução dos serviços não será reduzida ou alterada em decorrência da existência da fiscalização do Contratante. Deverá ser, antes, entendida como uma parceria responsável e de colaboração.

11.17 - A Contratada deverá manter seus operários devidamente uniformizados, com uniformes limpos, em bom estado e com a identificação da empresa, além de portarem crachá de identificação pessoal.

11.18 – Eventuais serviços de recuperação de partes afetadas serão de responsabilidade da Contratada.

11.19 – À Contratada caberá observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal.

11.20 – A Contratada deverá cotar materiais de primeira qualidade, conforme as orientações contidas neste Termo de Referência. Não serão toleradas adaptações com materiais e/ou técnicas inadequadas.

11.21 - A Contratada deverá informar à fiscalização os principais meios de contatar seus funcionários e representantes, tais como números de fax, telefones fixos e celulares, mantendo tais informações constantemente atualizadas.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 – Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada com relação ao objeto deste Termo de Referência. As dúvidas poderão ser esclarecidas pelo MEC pelo telefone (061) 2022 7135.

12.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados, dentro do prazo estipulado.

12.3 - Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço.

12.4 - Recusar, com a devida justificativa, o material entregue fora das especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

12.5 - Verificar a regularidade fiscal da empresa antes do pagamento.

12.6 - Permitir que os funcionários da contratada possam ter acesso aos locais de execução dos serviços.

12.7 - Notificar por escrito a contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

12.8 – Operar o contrato na forma estipulada, seguindo os prazos estabelecidos e emitindo a documentação necessária para execução dos serviços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo de Referência correrão à conta dos recursos orçamentários, consignados na Lei Orçamentária deste exercício, Programa de Trabalho/PTRES 001710, Natureza de Despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

14. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

14.1 - Os serviços serão faturados em parcelas mensais, através do somatório das medições das Autorizações de Serviço efetivamente concluídas e após os serviços terem sido recebidos definitivamente.

14.2 - O pagamento do objeto será efetuado após conferência da Nota Fiscal ou Fatura, devendo estar obrigatoriamente acompanhada das comprovações necessárias, conforme Art. 36, § 1º, incisos II e III da IN 02/2008 e Art. 29 da Lei 8666/93.

14.2- O pagamento do objeto será efetuado em parcelas mensais, em moeda nacional corrente, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da Contratada, até o 5º (quinto) dia útil, após o recebimento dos serviços efetivamente executados, mediante apresentação da Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada pelo Fiscal designado pelo MEC, além do comprovante de recolhimento dos encargos sociais e, quando for o caso, das multas aplicadas, conforme a Instrução Normativa nº 2, de 30 de abril de 2008.

15. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será feita por servidor do MEC indicado pela Coordenação de Obras e Suporte Técnico – COST/SAA/SE/MEC, legalmente habilitado e designado para desempenhar esta função, de acordo com o Art. 31 da IN 02/2008 e Art. 67 da Lei 8666/93.

16. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

16.1 - Os serviços, depois de concluídos, serão recebidos, provisoriamente pela fiscalização mediante assinatura, em formulário próprio, do autor da solicitação dos serviços. O recebimento se dará imediatamente após a conclusão do serviço.

16.2 - Quando da realização das medições e caso a Contratada tenha solucionado, se for o caso, as pendências observadas e a adequação do objeto aos termos contratuais, os serviços serão recebidos definitivamente pela fiscalização por meio de anotação em registro próprio, 5 (cinco) dias úteis após a conclusão total do serviço.

17. GARANTIA DO OBJETO

17.1 - A Contratada deverá informar na sua proposta a garantia dos serviços executados contra quaisquer defeitos de execução e materiais fornecidos, em condições normais de uso, por um período mínimo de 1 (um) ano a partir da data do recebimento definitivo dos mesmos. Se o fornecedor oferecer um prazo maior, este terá validade sobre a garantia exigida a partir da data do recebimento definitivo dos serviços.

17.2 – Durante o período da garantia, a Contratada deverá promover a substituição de materiais (em parte ou no todo), ou correção de irregularidade verificada nos serviços, dentro de um prazo máximo de 72 horas após a comunicação formal por parte do MEC, sob pena de sofrer as sanções previstas em lei e/ou no termo contratual.

17.3 - Os materiais substituídos ou a correção de irregularidades durante o período de garantia de 01(um) ano não terão ônus para o MEC.

17.4 - A Contratada responderá solidariamente com os fornecedores (fabricante, produtor ou importador) dos materiais objeto deste Termo de Referência pelos vícios de qualidade e/ ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, que lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes de inconformidade com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza.

18. PRAZOS DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo para execução dos serviços a que se refere este Termo de Referência terá início com a assinatura do respectivo contrato, vigorando por 12 meses.

19. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

19.1 - A interessada deve apresentar Atestado de Capacidade Técnica emitido em seu nome por empresas de direito público ou privado, onde comprove ter executado ou estar executando serviços compatíveis e pertinentes ao objeto.

19.2 - A interessada deve apresentar relação explícita, a ser comprovada pela fiscalização do MEC, dos equipamentos, ferramentas, instalações físicas apropriadas específicas e pessoal técnico especializado para realização dos serviços objeto desse Termo de Referência, e declaração formal da sua disponibilidade, conforme preceitua o § 6º do Art. 30 da Lei 8666/93.

20. ESTIMATIVA DE PREÇOS

O valor estimado para a aquisição do objeto é de **R\$ 437.804,25** (Quatrocentos e trinta e sete mil, oitocentos e quatro reais e vinte e cinco centavos), conforme Planilha do item 4.

21. PENALIDADES

A licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às penalidades previstas no Artigo 7º da Lei nº 10.520/02 concomitantemente com o disposto no Artigo 28 do Decreto nº. 5.450/05, e se for o caso, às penalidades administrativas previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

22. CONDIÇÕES GERAIS

22.1 - A Contratante poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da Contratada que venha a causar embaraço ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

22.2 - A simples apresentação de proposta indica e fica assim entendido que a empresa dá plena concordância a todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

22.3 – É vetada a subempreitada global ou parcial dos serviços.

22.4 - Todas as etapas de serviços involuntariamente não explícitas neste Termo de Referência, mas necessárias à execução total dos serviços e ao perfeito acabamento e funcionamento do objeto, serão de responsabilidade da Contratada.

23. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1 - O prazo da validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, conforme dispõe o art. 4º do Decreto 3.931 de 19 de setembro de 2001.

23.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o MEC não será obrigado a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se à realização de licitação específica para o serviço pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

24. ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

Em observação às recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

- Anuência formal do Órgão Gerenciador;
- Autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§3º do art. 8º do Decreto 3.931/2001);
- Os Órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades;
- Em caso de autorização de “Adesão” o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata e da proposta do licitante.

25. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

O critério de julgamento adotado na contratação será o de menor preço global.

26. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

26.1 - As propostas deverão ser formuladas e apresentadas, indicando a quantidade a ser registrada e o preço unitário de cada item, expresso em reais, incluídos todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.

26.2 - A proposta deverá ainda especificar o fabricante, a marca e demais referências que identifiquem o produto cotado.

Brasília (DF), 02 de outubro de 2009.

ENG^a. FRANCIELLE DA SILVA MELO
Divisão de Engenharia

ARQ^o. WLADIMIR XAVIER DEZOUZART DRUMMOND
Divisão de Engenharia

Visto.

ENG^o. ROBSON BROSTEL
Chefe de Divisão

De acordo.

THELMA DE LIMA MENESES
Coordenadora-Geral de Recursos Logísticos

ENCARTE "A"

MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS

AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS	Nº	00/2009
--------------------------------	-----------	----------------

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC SECRETARIA EXECUTIVA - SE SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS - SAA COORDENAÇÃO GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS - CGRL COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO PREDIAL - CIMP	CONTRATO DE ----- FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (PORTARIA Nº 000/2009)
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------

LOCAL DO SERVIÇO:	Procedência da solicitação:	Data:
Edifício sede - sala 000	CIMP	00/00/09

Nº	DISCRIMINAÇÃO	Un.	QUANT.	PREÇOS - (R\$.)	
				UNIT.	PARC.
01		un.	0,0	0,00	0,00
02		m	0,0	0,00	0,00
03		m ²	0,0	0,00	0,00
04		m	0,0	0,00	0,00
05		un.	0,0	0,00	0,00
06		m	0,0	0,00	0,00
07		m ²	0,0	0,00	0,00
08		un.	0,0	0,00	0,00
09		m	0,0	0,00	0,00
10		un.	0,0	0,00	0,00
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS:					00,00
Data de entrega:					00/00/09

CONTRATO N º 00/2009

CONTRATANTE: MEC	CONTRATADA: Empresa LTDA.
------------------	---------------------------

APROVAÇÃO

FISCALIZAÇÃO	AUTORIZAÇÃO CGRL	CONTRATADA
_____ DATA. : 8/10/09	_____ DATA. : ___/___/___	RECEBI CÓPIA DESTA AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO. _____ DATA. : ___/___/___



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2009

ANEXO II

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS MÁXIMOS (UNITÁRIOS E TOTAIS)

As proponentes interessadas deverão preencher o campo quantidade quando do cadastro de suas propostas no COMPRASNET o quantitativo de 1 serviço conforme [exemplo](#) abaixo:

QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
1	437.804,25	437.804,25

Quantitativo divergente do estabelecido ensejará desclassificação da proposta, devendo apresentar ao final da fase competitiva planilha discriminativa, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	T.SERVIÇO
1	Fornecimento e aplicação de forro removível em placas de 62 x 125 cm, espessura 0,95 cm, compostas de gesso acartonado e revestidas na face aparente com película rígida de PVC, acabamento liso. Cor branca. Aplicação sobre perfil "T" de no mínimo 2,0 cm, com pendurais rígidos.	m ²	5.295,00	50,00	264.750,00
2	Fornecimento e aplicação de gesso estruturado com fibra de sisal, moldado em placas de 60 x 60 cm.	m ²	10.725,00	11,28	120.978,00
3	Fornecimento e aplicação de forro de fibra mineral, com acabamento de superfície em tinta vinílica cor branca com produto antifungo, resistente ao fogo com fator de propagação de chama máximo de 25, com propriedades de redução de ruído, isolante térmico, composto por placas com 600 x 2400 x 19 mm, assentado sobre estrutura de aço galvanizado pintado na cor branca.	m ²	205,00	61,31	12.568,55
4	Fornecimento e instalação de forro metálico linear suspenso, removível, composto de lâminas de alumínio, acabamento liso, com 75 mm de largura encaixadas sob pressão ao porta-painel, incluindo elementos para fechamento das frestas.	m ²	55,00	88,00	4.840,00
5	Fornecimento e instalação de forro de alumínio na forma de colmeia, suspenso, removível, sendo os lados da célula da colmeia compostos por perfis na forma de "U" com 10 mm de base, altura de 25 mm, dimensões da placa 62 x 62 cm, espaçamento entre as células de 62 mm.	m ²	45,00	192,00	8.640,00
6	Fornecimento e instalação de forro removível em placas de 62,5 x 62,5 cm, espessura 20 mm, composto por fibras minerais, com alta densidade (>300 Kg/m ³), com acabamento em pintura acrílica na cor branca, resistente ao fogo com fator de propagação de chama máximo de 25, fixado em perfil não aparente.	m ²	510,00	48,00	24.480,00
7	Fornecimento e aplicação de forro de pvc, removível, em placas de 62 x 125 cm, espessura 0,8 cm, acabamento liso. Cor branca. Aplicação sobre perfil "T" de no mínimo 2,0 cm, com pendurais rígidos.	m ²	70,00	22,11	1.547,70
CUSTO TOTAL					437.804,25



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2009

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 23000.007828/2009-31

**CONTRATO Nº XX/2009, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA
PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, POR
INTERMÉDIO DA COORDENAÇÃO
GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS, E A
EMPRESA XXXXXXXXXXXXX.**

Aos **XXXXXXXXXXXX** dias do mês de Janeiro do ano de **dois mil e nove**, nesta cidade de Brasília-DF, a **UNIÃO**, representada pelo **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**, por intermédio da Coordenação Geral de Recursos Logísticos - **CGRL**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - **CNPJ** sob o nº **00.394.445/0030-38**, sediada na Esplanada dos Ministérios, Bloco "L", Anexo II, 3º andar, em Brasília - DF, neste ato representada pela sua Coordenadora Geral, xxxxxxxx, nacionalidade, estado civil, RG xxxxx, expedida pela xxxxx e do CPF/MF nº xxxxxxxx, residente xxxxxxxx, nomeado pela Portaria nº xxxxx, de xx/xx/xx, do Ministro de Estado da Educação, publicada no Diário Oficial da União de xx/xx/xx consoante delegação de competência que lhe foi atribuída pela Portaria n.º 40, de 17 de fevereiro de fevereiro de 2006 do Subsecretário de Assuntos Administrativos, publicada no Diário Oficial da União de 20 de fevereiro de 2006 doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ** n.º **XXXXXXXXXX**, sediada no **XXXXXXXXXXXX**, em **XXXXXXXX/XX**, neste ato representada pelo seu (cargo), **XXXXXXXXXXXX**, nacionalidade, estado civil, portador da Carteira de Identidade nº **XXXXXXXXXXXX**, expedida pela **XXXXXXXXXX**, e do CPF/MF nº **XXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado no **XXXXXXXXXXXX**, em **XXXXXXXX/XX**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2006**, **Processo nº 23000.007828/2009-31**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por menor preço global, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho 2002, Decreto nº

5.450, de 31/05/2005, Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1997, Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislação correlata, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente **CONTRATO** a execução de serviços não-continuados de instalação, reparos, reposição e manutenção de forros, conforme especificação, de maneira parcelada, com fornecimento de materiais, nos Edifícios do Ministério da Educação em Brasília/DF, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Edital do Pregão Eletrônico n xx/2009 e Proposta da Licitante vencedora, partes integrantes deste instrumento, como se nele transcritos estivessem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E LOCAIS DOS SERVIÇOS

Os serviços, objeto do presente instrumento, serão executados de maneira parcelada, por demanda, por solicitação do Contratante, mediante Autorizações de Serviço a serem emitidas pela Fiscalização, nos seguintes endereços:

- Edifício Sede: Esplanada dos Ministérios, Bloco L, Plano Piloto;
- Edifícios Anexos I e II, Via N2;
- Conselho Nacional de Educação – CNE, SGAS 607, Lote 50;
- Edifício Garagem, Setor de Garagens Ministeriais, Via N3, bloco A;
- Depósito SIA, Trecho 3, Lote 1240.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A Contratada deverá obedecer os prazos estipulados no item 8 do Termo de Referência, contados a partir do recebimento da autorização de serviço aprovada pela **CONTRATANTE**, considerando o total de material a ser substituído ou fornecido.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Os serviços serão executados conforme condições estabelecidas no item 7 do Termo de Referência.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – No fornecimento e instalação do forro será considerado o m² (metro quadrado) efetivamente colocado, desconsiderando as perdas de colocação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- 1) proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste **CONTRATO**;
- 2) estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto deste **CONTRATO**;
- 3) acompanhar e fiscalizar a execução do **CONTRATO**, por meio de servidor da Coordenação Geral de Recursos Logísticos, especialmente designado nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 4) comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do **CONTRATO**;
- 5) permitir o livre acesso do pessoal da **CONTRATADA** nos locais de trabalho, no horário adequado, durante o tempo necessário à execução dos serviços;
- 6) responsabilizar-se pela comunicação em tempo hábil dos serviços a serem executados;
- 7) rejeitar os serviços que não estejam sendo executados com o uso de materiais que não sejam os especificados e ou materiais que não sejam qualificados como de primeira qualidade e ou considerados como mal executados;
- 8) notificar, por escrito, à **CONTRATADA** a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- 9) não permitir que os empregados da **CONTRATADA** executem tarefas em desacordo com as condições pré-estabelecidas;
- 10) não aceitar que os empregados da **CONTRATADA** trabalhem sem estarem portando os Equipamentos de Proteção Individual – EPI (s) requeridos na execução das atividades;
- 11) verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes de cada pagamento; e
- 12) efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, na forma convencionada neste **CONTRATO**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

1. dar integral cumprimento às condições e exigências estipuladas no Termo de Referência, Edital do **Pregão Eletrônico nº XX/2009**, na Ata de Registro de Preços e à sua Proposta;
2. cumprir todas as orientações da **CONTRATANTE**, para o fiel desempenho das atividades específicas;
8. sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, encarregada de acompanhar a execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
9. comunicar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução do **CONTRATO**;
10. executar fielmente os serviços programados, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da Fiscalização;
11. fornecer materiais e serviços de primeira qualidade, conforme as orientações contidas nas Especificações Técnicas do Termo de Referência;
12. cumprir os prazos para execução dos serviços, conforme estabelecido no item 8 do Termo de Referência;
13. responsabilizar-se por todas as despesas relativas à execução dos serviços, tais como: materiais, mão-de-obra, transportes horizontais e verticais, fretes, equipamentos, ferramentas, testes, licenças, impostos, taxas, emolumentos, encargos sociais, etc., bem como, todas as providências quanto à legalização perante os Órgãos Federais e do Distrito Federal;
14. manter seus empregados devidamente uniformizados, com uniformes limpos, em bom estado e com a identificação da empresa, além de portarem crachá de identificação pessoal;
15. arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização do **CONTRATO**, cuidando imediatamente das providências necessárias para sua correção, evitando a repetição dos fatos;
16. responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o Ministério da Educação, em razão de acidentes ou de ação dolosa ou culposa ou de omissão de prepostos da ou de quem em seu nome agir;
17. responsabilizar-se por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio do MEC, reparando-os às suas próprias

custas durante a execução dos serviços contratados, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do MEC.

18.observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e prevenção de acidentes no desempenho de cada etapa das funções específicas;

19.designar preposto aceito pela **CONTRATANTE**, durante o período de execução do serviço, para representá-la durante os serviços, e apresentá-lo ao fiscal do Contrato antes do início da execução dos serviços. O preposto da não poderá ser substituído sem o conhecimento da fiscalização;

20.executar os trabalhos por intermédio de mão-de-obra qualificada, devendo ter conhecimento das Normas Técnicas da ABNT, bem como outras normas pertinentes ao objeto deste Contrato, além de recomendações da **CONTRATANTE**;

21.Os serviços rejeitados pela fiscalização deverão ser refeitos corretamente, com o emprego de materiais aprovados pela fiscalização e com mão-de-obra devidamente qualificada, arcando a **CONTRATADA** com o ônus decorrente do fato. O uso de materiais não especificados e/ou de materiais não qualificados como de primeira qualidade, bem como execução inadequada, são razões para a não aceitação dos serviços;

22.a responsabilidade da **CONTRATADA** pela execução dos serviços não será reduzida ou alterada em razão da existência da fiscalização do Contratante, que deverá ser, antes, uma parceria;

23.programar junto com a fiscalização todos os trabalhos que afetem as atividades do Ministério ou que possam prejudicar os andamentos dos seus trabalhos normais, sendo que em alguns casos só poderão ser realizados em horários noturnos ou finais de semana;

24.responsabilizar-se por todas as despesas referentes aos seus funcionários no período da execução dos serviços, inclusive alimentação e transporte;

25.sinalizar ou isolar (conforme o caso) convenientemente o local de trabalho, objetivando dar segurança aos seus funcionários, aos servidores do MEC ou a terceiros, adotando todas as medidas preventivas de acidentes recomendadas pela legislação vigente;

26.realizar diariamente a limpeza e recolher os entulhos, tomando-se todos os cuidados necessários para não haver dissipação de poeira, partículas, etc. Não serão admitidos, em condição nenhuma, materiais ou entulhos deixados em áreas de circulação após às 18:00 horas;

27. Os materiais considerados como não aproveitáveis e o entulho serão recolhidos em recipientes apropriados, sendo descartados em locais indicados pelo GDF, sob responsabilidade da **CONTRATADA**, sem criar constrangimentos para o MEC, no prazo máximo de 24 horas após a conclusão dos serviços;

28. o corte e ajuste de peças e componentes, com uso de ferramentas que causem ruídos ou sujeira ou emanem cheiros fortes (cola, pintura), deverão ser feitos em espaço ou horário apropriado para tal finalidade, a ser indicado pela fiscalização da **CONTRATANTE**;

29. responsabilizar-se por eventuais serviços de recuperação de partes afetadas;

30. dar garantia dos serviços executados contra quaisquer defeitos de execução e materiais fornecidos, em condições normais de uso, por um período mínimo de 1 (um) ano a partir da data do recebimento definitivo dos mesmos. Se o fornecedor oferecer um prazo maior, este terá validade sobre a garantia exigida a partir da data do recebimento definitivo dos serviços;

31. durante o período da garantia, a **CONTRATADA** deverá promover a substituição de materiais (em parte ou no todo), ou correção de irregularidade verificada nos serviços, dentro de um prazo máximo de 72 horas após a comunicação formal por parte da **CONTRATANTE**, sob pena de sofrer as sanções previstas neste Contrato. Os materiais substituídos ou a correção de irregularidades durante o período de garantia de 01(um) ano não terão ônus para a **CONTRATANTE**;

32. A Contratada responderá solidariamente com os fornecedores (fabricante, produtor ou importador) dos materiais objeto deste Termo de Referência pelos vícios de qualidade e/ ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, que lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes de inconformidade com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza;

33. não sub-contratar parcial ou globalmente o Contrato;

34. manter, durante a vigência do **CONTRATO**, as condições de habilitação e qualificação necessárias para a contratação com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica; e

35. cumprir o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pela execução dos serviços, objeto deste **CONTRATO**, fica estimado o valor total de **R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX)**, conforme quadro abaixo, que correrá à conta do Programa de Trabalho - PTRES n.º **XXXXXXXXXX**, Elemento de Despesa **XXXXXXXXXX**, Fonte de Recurso **XXXXXXXXXX**, em razão do que foi emitida a Nota de Empenho n.º xxxxxxxxxx, em favor da **CONTRATADA**:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento do objeto será efetuado em parcelas mensais, em moeda nacional corrente, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da Contratada, até o 5º (quinto) dia útil, após o recebimento dos serviços efetivamente executados, mediante apresentação da Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada pelo Fiscal designado pelo MEC, além do comprovante de recolhimento dos encargos sociais, obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração e, quando for o caso, das multas aplicadas.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Havendo atraso de pagamento, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$I=(TX/100) 365 EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96, Lei nº 9.718, de 27/11/98 e Instrução Normativa Conjunta nº 306, de 12/03/2003, a Coordenação de Execução Orçamentária e Financeira reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a Seguridade Social – **COFINS** e a contribuição para o **PIS/PASEP** sobre os pagamentos que efetuar a **CONTRATADA** se esta não apresentar cópia do Termo de Opção ou Certificado de Isenção do IRPJ, de que trata a Instrução Normativa SRF nº 79, de 01/08/2000.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Quanto à prestação de serviços, na retenção do Imposto Sobre Serviços - ISS, será observado, no que couber, o disposto na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade da **CONTRATADA** junto ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF, mediante consulta “on line”, cujo documento será anexado ao processo de pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente **CONTRATO** terá vigência **de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA

A **CONTRATADA** prestará **garantia** no valor de **R\$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXX)** no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de assinatura deste instrumento, correspondente ao percentual 5% (cinco por cento) do valor global do **CONTRATO**, em uma das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A **CONTRATANTE** fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto deste **CONTRATO** ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da **CONTRATADA**, ou de preposto seu, ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A autorização contida na Subcláusula anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A **CONTRATADA** se obriga a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas o valor da garantia que vier a ser utilizado pela **CONTRATANTE**.

SUBCLÁUSULA QUARTA - A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

SUBCLÁUSULA QUINTA – A garantia será restituída, automaticamente, ou por solicitação, somente após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, na execução do objeto deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

Os serviços, após concluídos serão recebidos provisório e definitivamente, nos termos do item 15 do Termo de Referência, obedecidas as disposições do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A CONTRATADA deverá dar garantia dos serviços executados contra quaisquer defeitos de execução e materiais fornecidos, em condições normais de uso, por um período mínimo de 1 (um) ano a partir da data do recebimento definitivo dos mesmos. Se o fornecedor oferecer um prazo maior, este terá validade sobre a garantia exigida a partir da data do recebimento definitivo dos serviços. Deverão ser seguidas as determinações contantes do item 16 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução do Contrato, nos termos do § 1º do art. 67 da lei nº 8.666/93, será acompanhada e fiscalizada por servidor indicado pela Coordenação de Obras e Suporte Técnico – COST/SAA/SE/MEC, designado como Representante da Administração, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e atestará as notas fiscais/faturas de serviço, para fins de pagamento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA- Para o acompanhamento e fiscalização do contrato serão utilizados, no que couber, os instrumentos de controle dispostos no art. 34 da IN nº 02/2008.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante, deverão ser solicitadas aos seu gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas que se fizerem necessárias.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – A Administração, devidamente representada na forma desta Cláusula, poderá rejeitar, no todo, ou em parte, os serviços prestados, sem ônus para o MEC, se executados em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, neste Contrato e na proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Contrato** poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93, além da multa compensatória, no percentual de 10%(dez por cento), calculada sobre o valor total da Contratação, respeitadas os direitos do contraditório e da ampla defesa.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Independentemente das sanções previstas nesta Cláusula, ao inadimplente poderão ser aplicadas, ainda, as penalidades constantes do item 17 do Edital do Pregão nº xx/2009.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do objeto deste **CONTRATO** enseja sua rescisão, de conformidade com os Arts. 78 e 79 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O presente **CONTRATO** será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do Art. 61 da Lei n.º 8.666/93, correndo as despesas a expensas da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO FORO

O Foro do presente **CONTRATO** é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília/DF, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento contratual.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:
RG:

Nome:
CPF:
RG:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2009

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da empresa).....,
CNPJ nº....., sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade – (UF), de de 2009.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2009

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

(Nome da empresa).....,
CNPJ nº....., sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos. (conforme Lei nº 9.854/99)

Cidade – (UF), de de 2009.

(nome e número da identidade do declarante)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2009

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação,
com identificação completa)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2009

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos xxxxxx dias do mês de xxxxxxxxxx do ano de **dois mil e nove**, a União, representada pelo Ministério da Educação, por intermédio da Subsecretaria de Assuntos Administrativos, CNPJ nº **00.394.445/0003-65**, sediada na Esplanada dos Ministérios, Bloco “L”, Anexo I, 3º andar, em Brasília, neste ato representada pelo seu Subsecretário de Assuntos, **DENIO MENEZES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 5063320, expedida pela IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o número 601.851.477-04, residente nesta Capital, nomeado pela Portaria nº 769 da Casa Civil/PR de 11 de novembro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 12 de novembro de 2008, consoante delegação de competência consubstanciada na Portaria nº 694, do Ministro de Estado da Educação, de 26 de maio de 2000, publicada no Diário Oficial da União de 29 de maio de 2000, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** para instalação, reparos, reposição e manutenção de forros, em face da classificação das propostas apresentadas pelas empresas, abaixo qualificadas, no **Pregão ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº xx/2009**, tipo menor preço global, conforme consta dos autos do Processo nº **23000.007828/2009-31**, regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 3.931, de 19 de Setembro de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições contidas no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação correlata:

1º lugar: (nome da empresa), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº xxxxxxxx, sediada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo seu xxxxxxxxxxxxxxxx, nacionalidade, estado civil, Portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxx, expedida pela xxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado em xxxxxxxx;

2º lugar: (nome da empresa), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº xxxxxxxxxxxx .

3º lugar: (nome da empresa), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº xxxxxxxx.

1 – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando a para execução de serviços não-continuados de instalação, reparos, reposição e manutenção de forros, conforme especificação, de maneira parcelada, com fornecimento de materiais, nos Edifícios do Ministério da Educação em Brasília/DF, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Edital do Pregão Eletrônico n xx/2009 e Proposta da Licitante vencedora, partes integrantes deste instrumento, como se nele transcritos estivessem.

Item	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTID.	Classificação por Empresa	Valor Unitário	Valor Total
1				1ª		
				2ª		
				3ª		

2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, conforme dispõe o art. 4º do Decreto nº 3.931/2001.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MEC não será obrigado a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3 - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela

Administração, o Proponente registrado será convocado pelo MEC para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

4 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, conforme condições abaixo, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as disposições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 3.931/01 e na IN-MARE nº 8, de 04 de dezembro de 1998 e IN-SEAP nº 04, de 8 de abril de 1999, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades à presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

- 13) anuência formal do Órgão Gerenciador;
- 14) autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§ 3º do art. 8º, do Decreto 3.931/2001);
- c) os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e
- d) em caso de autorização de “Adesão” o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

5 – ATRIBUIÇÕES/OBRIGAÇÕES DO MEC – ÓRGÃO GERENCIADOR

Caberá ao MEC a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a) realizar os procedimentos de assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
- b) gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- d) recusar qualquer serviço executado fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- e) verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais e trabalhista antes de cada pagamento;
- f) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93

- g) efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados nesta Ata;
- h) aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- i) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
- j) fazer cumprir todas as obrigações e condições constantes do contrato a ser celebrado com a licitante vencedora.

6 - ATRIBUIÇÕES/OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor do ata, ao qual, além das atribuições previstas no [art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993](#), compete:

a) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

b) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;

d) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos serviços e a recusa do mesmo, se for o caso, em assinar o contrato;

e) os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

f) efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados nesta Ata;

g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;

h) fazer cumprir todas as obrigações e condições constantes do contrato a ser celebrado com a licitante vencedora.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

Constituem obrigações das empresas:

- a) dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, Edital do Pregão Eletrônico nº **xx/2009**, no Contrato, nesta Ata e à sua proposta;
- b) executar os serviços descritos no Termo de Referência, nos prazos estipulados, observando rigorosamente as especificações e exigências estabelecidas;
- c) responsabilizar-se, executar e cumprir todas as obrigações constantes do contrato a ser celebrado;

8 - DO PAGAMENTO

O pagamento do objeto será efetuado em parcelas mensais, em moeda nacional corrente, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da Contratada, até o 5º (quinto) dia útil, após o recebimento dos serviços efetivamente executados, mediante apresentação da Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada pelo Fiscal designado pelo MEC, além do comprovante de recolhimento dos encargos sociais e, quando for o caso, das multas aplicadas, conforme a Instrução Normativa nº 2, de 30 de abril de 2008.

Havendo atraso de pagamento, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$I = (TX/100) \times 365 \times EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

9 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

a) A pedido, quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- 36. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

b) Por iniciativa do MEC, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MEC fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução parcial total ou das condições previstas nesta Ata, poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas no item xx do Edital do Pregão Eletrônico nº XX/2009, inclusive, responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

11- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação dos serviços, objeto desta Ata, correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para os exercícios 2009, a cargo do MEC e Órgãos participantes, cujos programas de trabalho e elemento de Despesa específico constarão da respectiva Nota de Empenho.

12 – DO FORO

É competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília - DF para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que o tudo assistiram.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Subsecretário de Assuntos Administrativos

XXXXXXXXXX

Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

RG:

Nome:

CPF:

RG: